



Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 3556

SUA COMUNICAÇÃO DE
29-11-2017

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 422/XIII/3.^a, de 29 de novembro de 2017
“Direitos dos Trabalhadores na sucessão de contratos de concessão da Metro do Porto”

Cara Dra. Marina Gonçalves,

Em resposta à pergunta n.º 422/XIII/3.^a, de 29 de novembro de 2017, formulada pelas Senhoras Deputadas Ana Virgínia Pereira, Diana Ferreira e pelo Senhor Deputado Jorge Machado, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

Nos termos do Contrato de Subconcessão para a Operação e Manutenção do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, que entrou em vigor em 1 de abril de 2018, a subconcessionária está obrigada a integrar todos os trabalhadores que o pretenderem e que, à data da celebração do contrato, forem trabalhadores afetos à atual subconcessão, “no total respeito pelos direitos, retribuições e outras regalias dos trabalhadores transferidos, nomeadamente, e sem limitar, quanto à antiguidade, à categoria profissional e à assistência médica e medicamentosa, sucedendo a subconcessionária, para todos os efeitos legais, na posição de entidade empregadora.”

Neste contexto, com a entrada em vigor do novo contrato de subconcessão nada se altera, na medida em que os trabalhadores integrados na estrutura da operação mantêm a sua situação jus laboral.

Com os melhores cumprimentos,

*Pe*A Chefe do Gabinete

Inês FERREIRA ALVES

Ana Cisa

BL/SL **Inês Alves**
Chefe do Gabinete em Substituição
do Ministro do Ambiente